



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



**PROCESSO: 20/2025.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 12/2025.**

## PARECER TÉCNICO – RELATÓRIO FINAL

**VICTOR HUGO BATISTA FRANCELINO**, Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade da contratação com a empresa detentora de melhor preço para **“A escolha de proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada em consultoria em Administração Pública com atuação nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, nas suas especificidades e Gestão de Convênios, para prestar serviços ao município de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes no Anexo I”**, após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

### 1. OBJETO

**“A escolha de proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada em consultoria em Administração Pública com atuação nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, nas suas especificidades e Gestão de Convênios, para prestar serviços ao município de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes no Anexo I”.**

### 2. OBJETIVO/DEMANDA

Escolher a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em consultoria em Administração Pública com atuação nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, nas suas especificidades e Gestão de Convênios, para prestar serviços ao município de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes no Anexo I, conforme ofício enviado pelo setor solicitante.

### 3. PREÇO

O Setor de Licitações e Contratos recebeu a pesquisa de preços para elaboração de processo de dispensa de licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, no qual se apurou que a média de preços foi de R\$ 62.120,00 (Sessenta e Dois Mil, Cento e Vinte Reais), conforme demonstrado nos autos, valor que compreende o limite de dispensa de licitação estabelecido pelo Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão por conta das dotações próprias do orçamento dos exercícios de 2025 e 2026.

### 5. DIVULGAÇÃO

Através de recomendação contida no Parecer Jurídico, fora realizada a publicação na página oficial do município em 31 de Março de 2025, abrindo o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação de interessados, encerrando o prazo às 17:00h do dia 02 de Abril de 2025.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



## 6. EMPRESA ESCOLHIDA

Consta do processo que no prazo aberto pelo município apenas a empresa **TEBAS CONSULTORIA LTDA - ME** – CNPJ nº 25.263.535/0001-86 enviou proposta para fornecimento do objeto, pelo valor global anual de **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**.

O Agente de Contratação, auxiliada pela equipe de contratação, abrem o prazo de 3 (três) dias para que a empresa **TEBAS CONSULTORIA LTDA - ME** – CNPJ nº 25.263.535/0001-86, apresente os documentos de habilitação, os quais, julgados conformes, habilitarão a mesma para o fornecimento dos itens que constam no termo de referência.

## 7. CONCLUSÃO

Diante o exposto e ante a manifestação contida no Parecer Jurídico, entendo estarem presentes os requisitos para que a contratação ocorra de forma correta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Isto posto, encaminho o presente processo ao Senhor Prefeito para despacho de autorização de aquisição com as empresas detentoras de menor valor, ou emissão de qualquer outro ato que julgar conveniente.

Álvaro de Carvalho/SP, 04 de Abril de 2025.

**VICTOR HUGO BATISTA FRANCELINO**

Chefe de Gabinete